



LIVRO DE DECRETOS

DECRETO N.º 3.699

Dispõe sobre cancelamento e ratificação de Alvarás de taxistas e dá outras providências

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, nos uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que os taxistas exercem uma função de utilidade pública dado aos seus préstimos à população;

Considerando ainda, que a intenção da Municipalidade é manter o equilíbrio e regularizar o melhor uso do alvará concedido para o exercício da atividade de taxista.

Considerando os fatos apurados em Sindicância, instituída pela Portaria n.º 11.540 de 17 de novembro de 1.998.

Considerando, que tais fatos apurados configuram o uso irregular dos respectivos alvarás.

DECRETA :

**Artigo 1º** - Estão proibidas as transferências a qualquer título:

- I- Fica estabelecido que quando houver encerramento da atividade de taxista, não será permitido ao taxista indicar sucessor.
- II- Em caso de falecimento não será permitido ao familiar "negociar" o ponto.
- III- No caso de surgimento de novas vagas, fica concedido o direito de escolha aos taxistas mais antigos que desejam mudar de ponto.

**Artigo 2º** - O número máximo de taxistas permitido por ponto será:

1. Avenida Doutor Epitácio Santiago com 6 (seis) vagas;
2. Estação Ferroviária com 5 (cinco) vagas;
3. Estação Rodoviária com 22 (vinte e duas) vagas;
4. Praça Conde Moreira Lima com 07 (sete) vagas;
5. Praça da Bíblia com apenas 1 (uma) vaga;
6. Praça Arnolfo de Azevedo com 27 (vinte e sete) vagas;

*Derogado através Decreto n.º 3.767/00.*



LIVRO DE DECRETOS

7. Avenida 19 de Novembro com 5 (cinco) vagas;
8. Vila Geny com 2 (duas) vagas;
9. Vila Nunes I com 2 (dois) vagas;
10. CENAA com 5 (cinco) vagas;
11. Cabelinha com 3 (três) vagas;
12. CECAP com 2 (duas) vagas;
13. Bairro da Cruz com 1 (uma) vaga;
14. Bairro Novo Horizonte com 1 (uma) vaga;
15. Santa Edwiges com 1 (uma) vaga;
16. Praça Santo Antônio com 2 (duas) vagas;
17. Hospital Nossa Senhora da Piedade com 5 (cinco) vagas;
18. Pronto Socorro Municipal com 3 (três) vagas;
19. Parque das Rodovias com 2 (duas) vagas;
20. Rua Nico Rosa com 2 (duas) vagas;
21. Vila Cristina com 2 (duas) vagas.

**Artigo 3º** - Ficam desativados os seguintes pontos de táxi:

1. Ponto da Praça Maria Cabral
2. Vila Buck
3. Vila Maria de Lourdes
4. Vila Nunes II

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M de Lorena, 29 de outubro de 1.999.

**ALOISIO VIEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio da Sub Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.

  
**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
**Secretária Adjunta de Legislação**